



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 500/88

Autoriza Concorrência pública para exploração de transporte coletivo urbano.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

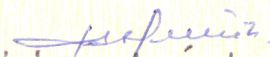
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública o serviço de transportes coletivo Urbano.

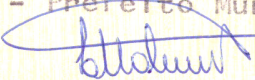
Art. 2º - O Prefeito Municipal baixará Edital de Concorrência, contendo os requisitos necessários à prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano.

Parágrafo Único - O Edital previsto neste artigo, deverá obedecer às normas pertinentes ao assunto e emanadas de legislação superior.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de novembro de 1988.

  
Heleno José de Almeida  
- Prefeito Municipal -

  
Luzia Maria de Oliveira Portilho  
- Secretária -